

## **RECUPERAR OU PERDER: FAZENDA NACIONAL AUTORIZA CRÉDITOS DE PIS E COFINS SOBRE INSUMOS**

No final de setembro, em uma atitude até surpreendente, a Fazenda Nacional publicou a Nota Explicativa SEI nº 63/2018, que, basicamente, autorizou os membros da procuradoria e os auditores fiscais da Receita Federal **a deixarem de contestar e recorrer em processos que tratem de créditos de PIS e COFINS sobre insumos.**

A nota da PGFN baseia-se no julgamento repetitivo do STJ sobre o tema (REsp nº 1221170), que, em fevereiro, decidiu que a **“essencialidade e relevância no processo produtivo devem ser avaliadas como condição para o insumo ser apto a gerar créditos aos contribuintes”**, afastando a tão temida “interpretação restritiva” do conceito de insumo, prevista em instruções normativas da Receita Federal.

O tema é de imensa relevância, abre um leque de possibilidades e deve trazer um forte aporte positivo nos caixas dos contribuintes (impacto divulgado acima dos 50 bilhões de reais), por outro lado, vale ressaltar que a nota explicativa não traz uma “liberação geral” de aproveitamento dos créditos sobre os insumos, isto é, ainda que amplie como nunca as possibilidades, permanece a necessidade de analisar caso a caso, conforme as premissas adotadas pelo STJ.

Nesse sentido, aos implicados sugere-se: (i) assessoramento com um advogado especialista, a fim de se evitar interpretações equivocadas das premissas definidas na nota explicativa e aproveitamento de créditos que possam trazer risco fiscal; e (ii) agilidade, para que não se perca nenhum real de crédito, considerando a prescrição tributária de 5 (cinco) anos.